

REFERÊNCIA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2022, PROCESSO ADM. N° 132/2022**

**AO(A) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES/MA**

RECURSO

A empresa L1 EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº CNPJ 15.755.766/0001-53, por intermédio de seu representante legal, que esta subscreve o Sr. Romulo Felipe Magalhães Nogueira, portador do CPF nº 010.883.043-89 e da Carteira de Identidade nº 147489120006 SSP/MA, pautada nas legislações pertinentes, vem interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.:

BASE LEGAL:

Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e item 10.2 do edital.

DA TEMPESTIVIDADE:

Incialmente, salienta-se que nos termos do item 12.2 do Edital do presente certame, resta expresso que cabe recurso administrativo após a fase de habilitação, a partir da declaração do vencedor pela autoridade julgadora, observando o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões recursais, o qual finda-se em 12/01/2023 às 23:59hrs. Deste modo, o presente recurso mostra-se tempestivo.

DAS RAZÕES PARA APRESENTAÇÃO DO RECURSO:

A respeito da arrematante **OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI-ME**

Conforme previsto no art. 1.078, inciso I, combinado com art. 1.075 e seus §§ do Código Civil Brasileiro, as empresas devem apresentar para registro, na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos, ata de aprovação das suas contas, bem como apresentar para arquivo-cópia de tais demonstrações contábeis no mesmo órgão, independente da tipicidade jurídica, o referido arrematante não se atentou que seus índices contábeis não estão registrados na junta comercial, portanto fora da forma exigível em lei.

Além disto o atestado de locação de veículos apresentado pela arrematante OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI - ME, afirma que o mesmo prestou serviço de locação de caminhonete ao município de São Pedro dos Crentes por 11 meses no ano de 2021, só que o documento é assinado em 13 de Janeiro do mesmo ano, não é possível atestar

L1 EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 15.755.766/0001-53 Inscrição Estadual nº 12399294-0
Rua Projetada VII, 03, Bairro Santa Marina, Bacabal-MA, CEP: 65700-000
Telefone: (98) 3621-1433 (99) 9 8234 2763 E-mail: l1empreendimentoos@hotmail.com

documento em data futura, documento com insegurança jurídica. Ainda ressalto acerca da emissão de atestados do próprio órgão contratante sobre os padrões dos documentos, como se pode ver a Prefeitura de São Pedro dos Crentes representada em um dos atestados do arrematante OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI-ME, é para atestar a locação de uma caminhonete para supervisão do ensino fundamental (pasta da educação) e outra locação de caminhonete para serviços de infraestrutura (pasta sec. de obras) o documento está datado de DEZEMBRO/2022 e é assinado por Mario Santos Silva, Secretário de Finanças e Gestão, só que no mesmo mês a empresa M M JORGE SERVICOS E ACESSORIOS, CNPJ: 18.369.679/0001-56 também obteve seu atestado de capacidade técnica expedido pela mesma prefeitura, mas em outro padrão administrativo de emissão, inclusive assinado às vésperas do fim do exercício de 2022 por Romulo Costa Arruda, o devido processo administrativo na gestão do executivo de São Pedro dos Crentes deve ter um padrão de emissão de documentos, as observações aqui relatadas podem ser diligenciadas pela respectiva CPL afim de apurar a certa da veracidade dos respectivos documentos, assim como eventualmente se atentar a conduta de todos participantes, inclusive a que aqui subscreve.

Como se pode ver, a respeito da situação supracitada, pela data da emissão dos atestados houve tempo suficiente para a licitante solicitar junto ao órgão emissor a retificação do documento, por razões que só a ela cabe, tal correção não foi feita, restando a invalidação do documento por conter informações distorcidas:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI -ME**, estabelecida na Rua Bernardo Arruda, nº 259 – Centro – Sambaba - MA, CNPJ nº 13.338.778/0001-57, foi nosso fornecedor de **Locação de 04 (quatro) caminhão basculante de 12 toneladas, para serviços de recuperação de estradas no município no município de São Pedro dos Crentes – MA, no ano de 2021**. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas. No tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com objeto contratado, nada tendo que a desabone.

1 - CAMINHÕES

IT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	Locação de 01 (um) caminhão basculante de 12 toneladas, para serviços de recuperação de estradas no município no município de São Pedro dos Crentes.	4

Por ser verdade, firmamos o presente.

São Pedro dos Crentes – MA, 13 de janeiro de 2021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI -ME**, estabelecida na Rua Bernardo Arruda, nº 259 – Centro – Sambaíba - MA, CNPJ nº 13.338.778/0001-57, foi nosso fornecedor de **Locação de 01 (uma) camionete, carroceria aberta com capacidade mínima 02 toneladas para serviços da Secretaria de Infraestrutura, do município de São Pedro dos Crentes – MA, no ano de 2021**. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas. No tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com objeto contratado, nada tendo que a desabone.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES
03	Locação de 01 (uma) camionete, carroceria aberta com capacidade mínima 02 toneladas para serviços da Secretaria de Infraestrutura.	11	meses

Por ser verdade, firmamos o presente,

São Pedro dos Crentes – MA, 13 de janeiro de 2021.

A respeito da arrematante **L D M DOS SANTOS LOCAÇÕES LTDA**

A arrematante L D M DOS SANTOS LOCAÇÕES LTDA, ao que consta em sua documentação arquivou em 09/12/2022 um ato de transformação sob o registro T2160017015 na Junta Comercial do Maranhão (consta em suas certidões simplificada e específica), outrossim este ato não está presente no rol de documentos de habilitação jurídica (atos/consolidações/estatutos). A presente situação descumpre o edital que exige a apresentação dos documentos de habilitação acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; decorrência desta inobservância recai a execução dos termos constantes, será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

Close Outro aspecto é quanto ao item 11.1.7.II – “Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual”, descumprido pela arrematante. A CND e CNDA estaduais atestam que não há inscrição estadual.

Por fim os atestados apresentados pela arrematante não estão descritos expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, assim não é possível aferir se estes são compatíveis com o Termo de Referência do edital, conforme exige o

L1 EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 15.755.766/0001-53 Inscrição Estadual nº 12399294-0

Rua Projetada VII, 03, Bairro Santa Marina, Bacabal-MA, CEP: 65700-000

Telefone: (98) 3621-1433 (99) 9 8234 2763 E-mail: l1empreendimentoos@hotmail.com

item 11.1.9.I.I. "No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito **expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência** deste edital, conforme o caso."(redação do edital)

A respeito da arrematante **M M JORGE SERVICOS E ACESSORIOS**:

Ressalto que o item 11.1.8.II. exige que seja apresentado o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei. E por força da Interpretação Técnica ITG 2000 (R1), aprovada pela Resolução 1.330/11 do CFC (Conselho Federal de Contabilidade) o conjunto completo de Demonstrações Contábeis inclui: (a) Balanço Patrimonial ao final do período; (b) Demonstração do Resultado do Período; (b.a) Demonstração do Resultado Abrangente do Período; (c) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do Período; (d) Demonstração dos Fluxos de Caixa do Período; (d.a) Demonstração do Valor Adicionado do Período, conforme NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado, se exigido legalmente ou por algum órgão regulador, ou mesmo se apresentada voluntariamente; (e) Notas Explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas - alterado pela NBC TG 26 (R3); (e.a) informações comparativas com o período anterior, conforme especificado nos itens 38 e 38A - incluído pela NBC TG 26 (R1); **Ressalto que o licitante ora arrematante apresentou apenas o balanço patrimonial, a autenticação da abertura e encerramento e nada mais, dessa forma não atende ao exigido no item supracitado, pois a qualificação econômica-financeira resta apresentada em discordância da lei.**

Outra situação está contida no desatendimento do item 11.1.10. do edital, que requer apresentação de **Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital)**. O item não foi atendido pelo referido arrematante detentor de melhor preço. Pois tal declaração não está incluída em sua documentação.

DO PEDIDO:

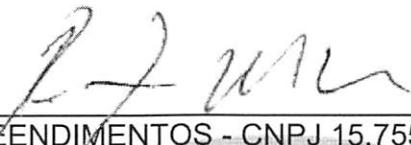
Diante de todo o exposto, certa da sabedoria e senso de justiça, espera-se que o presente documento seja recebido com efeito providencial para inabilitar as empresas **M M JORGE SERVICOS E ACESSORIOS, L D M DOS SANTOS LOCAÇÕES LTDA e OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI-ME** pelos fartos motivos elencados neste documento e, consequentemente, convocar as empresas subsequentes conforme determinado no instrumento convocatório do presente certame.

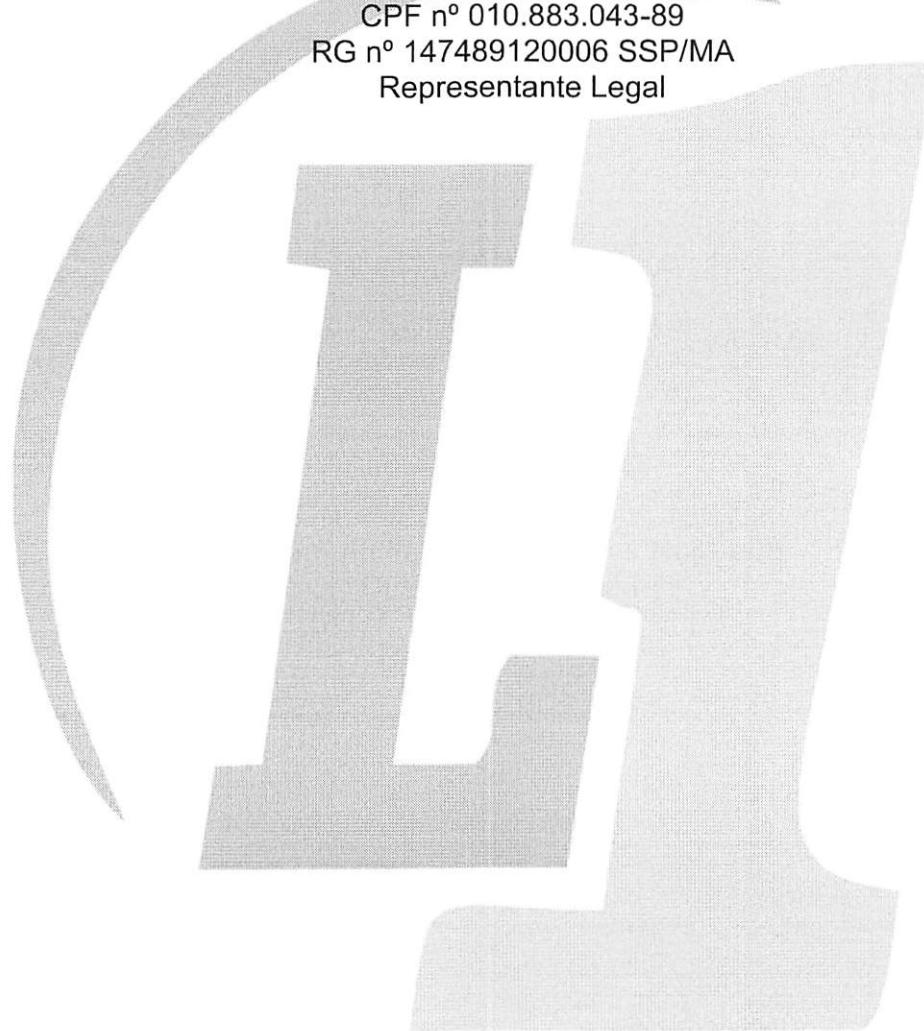
Caso não seja esse o entendimento de Vossa Senhoria, requer a Recorrente que o presente recurso seja submetido à autoridade que lhe é hierarquicamente superior para que, em análise ao mérito do presente documento, lhe seja dado provimento.

Termos em que pede e aguarda deferimento.



Bacabal – MA, 12 de Janeiro de 2023.


L1 EMPREENDIMENTOS - CNPJ 15.755.766/0001-53
Romulo Felipe Magalhães Nogueira
CPF nº 010.883.043-89
RG nº 147489120006 SSP/MA
Representante Legal



L1 EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 15.755.766/0001-53 Inscrição Estadual nº 12399294-0
Rua Projetada VII, 03, Bairro Santa Marina, Bacabal-MA, CEP: 65700-000
Telefone: (98) 3621-1433 (99) 9 8234 2763 E-mail: l1empreendimentoos@hotmail.com